

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 150, DE 23 DE JUNHO DE 1999

Estabelece os preços máximos dos derivados de petróleo.

OS MINISTROS DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991; no art. 70, inciso II, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995; no art. 69, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; no Decreto nº 1849, de 29 de março de 1996; nos arts. 3º e 4º, inciso I, da Portaria MF nº 463, de 6 de junho de 1991; e na Portaria Interministerial nº 149, de 23 de junho de 1999,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os preços máximos dos derivados de petróleo, conforme tabelas anexas.

Art. 2º Os preços de venda ao consumidor dos produtos constantes das tabelas anexas não incluem o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS).

Parágrafo Único. Os preços de que trata este artigo estão sujeitos à incidência adicional do ICMS e demais tributos, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Os valores dos fretes, integrantes dos preços de venda dos derivados de petróleo, de que trata esta Portaria, estão sujeitos à incidência adicional do ICMS, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da zero hora do dia 25 de junho de 1999, ficando revogada a Portaria Interministerial nº 078, de 14 de abril de 1999.

PEDRO SAMPAIO MALAN

RODOLPHO TOURINHO NETO

DOU de 24.06.1999

ANEEL- Legislação Básica do Setor Elétrico Brasileiro

LIVRO I – Dispositivos Constitucionais, Leis, Decretos e Portarias

ANEXO À PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 150, DE 23.06.1999

TABELAS DE PREÇOS MÁXIMOS AO CONSUMIDOR

PRODUTO	PROPANO R\$/Kg	BUTANO R\$/Kg
Salvador – BA	0,9088	0,9088
Manaus – AM	0,9088	0,9088

- Preços máximos de venda à vista aos consumidores sujeitos à incidência do icms e demais produtos.

- Os preços máximos acima estão sujeitos ao acréscimo do frete entre a base de distribuição e o ponto de destino, qualquer que seja a localização destes.

TABELAS DE PREÇOS MÁXIMOS NA REFINARIA

PRODUTO	UNIDADE	R\$
Propano	Kg	0.7253
Butano	Kg	0.7253

PREÇOS MÁXIMOS DE FATURAMENTO À VISTA NA REFINARIA PRODUTORA, SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO ICMS E DEMAIS TRIBUTOS.

PRODUTO	RS/ 1
Gasóleo p/ Indústria Petroquímica	0.1749
Gasóleo p/ Fabricação de Vaselina	0.1534
Gasóleo p/ outros Fins	0.4249

PREÇOS MÁXIMOS DE FATURAMENTO À VISTA NA REFINARIA PRODUTORA, SUJEITOS À INCIDÊNCIA DE ICMS E DEMAIS TRIBUTOS.

PRODUTO	RS/ 1
Nafta p/ Geração de Gás	0.1673
Nafta p/ Fertilizantes	0.1534
Nafta p/ outros Fins	0.4142

- Preços máximos de faturamento à vista na refinaria produtora, sujeitos à incidência de ICMS e demais tributos.